



Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé  
Estado de São Paulo

PROCESSO N.º 684 / 21

Expediente da 25ª sessão em 16 / 08 / 21

REQUERIMENTO N.º 221 / 21

ASSUNTO: Requer informações sobre o processo judicial nº:  
0062800-18.1997.5.15.0102

AUTOR: Vereador Anderson Godoi

TREMembé, 13 DE Agosto DE 20 21

PROCESSO 0062800-18.1997.5.15.0102

Para receber um email automaticamente quando esse processo for tramitado, clique aqui

|                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                  |            |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------|
| Natureza:         | RT - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                  |            |
| Nº do Protocolo:  | 001258/1997                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                  |            |
| Órgão de Origem:  | 2ª VARA DO TRABALHO DE TAUBATE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                  |            |
| Data da Autuação: | 24/04/1997                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Valor do Objeto: | R\$ 500,00 |
| Litigantes:       | <div>Reclamante.: SIND. DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE TREMEMBE</div> <div>Advogado(s): Chandler Rossi ( 108459-SP-D)</div> <div>Gilberto de Carvalho Salgado ( 119183-SP-D)</div> <div>Reclamada.: MUNICIPIO DE TREMEMBE</div> <div>Advogado(s): Alexandre de Jesus Silva ( 255042-SP-D)</div> <div>Marcus Paulo Alvissus de Medeiros ( 332681-SP-D)</div> <div>Rita de Cássia da Silva ( 356013-SP-D)</div> <div>Rodrigo Cardoso ( 244685-SP-D)</div> |                  |            |

Dados atualizados em tempo real para esta cidade.

| Data       | Situação Atual                      |
|------------|-------------------------------------|
| 24/10/2019 | Migrado ao Processamento Eletrônico |

Atas 1o. Grau

(Atas, sentenças e acórdãos de processos que estejam marcados como Segredo de Justiça no sistema não estarão disponíveis para consulta)

Dúvidas ou problemas com o download das atas? Clique aqui.

- 15/06/2012 08:45 - CAI
- 21/02/2013 08:30 - CAI
- 20/08/2012 13:00 - CAI
- 14/05/2013 08:20 - CAI
- 24/06/2015 15:17 - CON
- 19/01/2016 13:00 - EPE

Processos relacionados:

- 0062801-03.1997.5.15.0102 Pet (Petição) - Vara Do Trabalho De Taubaté 2a (autuado em 23/09/1997)
- 0062800-18.1997.5.15.0102 CorPar (Correição Parcial (Correicional (Cop))) Corregedoria (último andamento 03/03/1998)
- 0062800-18.1997.5.15.0102 RE (Recurso "Ex Officio" ( Trt - Competência Recursal)) Terceira Turma (último andamento 08/10/1999)

Visualizador de Documentos

| Data       | Ocorrências                                                                                                        |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 24/10/2019 | Migrado ao Processamento Eletrônico                                                                                |
| 24/10/2019 | Devolução de Carga                                                                                                 |
| 24/10/2019 | Em carga com advogado Chandler Rossi sob o no. 399/2019 (4 volume(s))                                              |
| 21/10/2019 | Migrado ao Processamento Eletrônico                                                                                |
| 21/10/2019 | Devolução de Carga                                                                                                 |
| 21/02/2019 | Carga para ELABORAR LAUDO PERICIAL - CONTÁBIL, perito Eduardo de Azevedo Ferreira sob no. 90/2019 - (4 volume(s)). |

|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 11/02/2019 | Migrado ao Processamento Eletrônico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 07/02/2019 | Não obstante não tenham sido homologados os cálculos de liquidação, determino a migração deste processo para o Sistema Pje-JT, mantendo o número original e dados cadastrais das partes. Dê-se ciência às partes. Taubaté, 07.02.2019 DRA. CARMEN LÚCIA COUTO TAUBE Juíza Federal do Trabalho                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 07/02/2019 | Prazo - PERITO: ENTREGA DO LAUDO CONTÁBIL (Vencimento: 13/08/2019)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 07/02/2019 | Prazo - PARTES: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (OUTROS) (Vencimento: 21/02/2019)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 05/02/2019 | <p>EMBARGOS DECLARATÓRIOS Processo nº 0062800-18.1997.5.15.0102 Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ Trata-se de Embargos Declaratórios opostos sob alegação de que a decisão prolatada à fl. 865 dos autos contém omissão. Não há necessidade de manifestação da parte contrária, nos termos da OJ. 142, II, da SDI 1 do C.TST. DECIDO. Conheço dos Embargos de Declaração apresentados pela Embargante posto que tempestivos. Por força dos artigos 1022 do CPC e 897 letra "A" da CLT é admitida a apresentação dos Embargos de Declaração, no prazo de cinco dias, para esclarecer obscuridade, suprir omissão, eliminar contradição, sanar erro material ou manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso. Razão parcial assiste ao Sindicato-autor, pois, apesar de não ter havido manifestação expressa deste Juízo acerca do pedido de justiça gratuita para custear honorários periciais prévios para elaboração dos cálculos, foi feita de forma tácita, pois, às fls. 696, 836, 856 e 858 dos autos este Juízo deixou claro que o recolhimento dos honorários prévios era imprescindível ao prosseguimento do feito. Considerando que o processo apresenta um grande número de substituídos, e que os cálculos periciais irão demandar um tempo significativo de trabalho, os peritos informaram que havia necessidade do recolhimento dos honorários prévios para que pudessem se dedicar ao trabalho de elaboração dos cálculos. Foram consultados alguns peritos e os orçamentos apresentados constam às fls. 696, no valor de R\$ 16.400,00 e às fls 829, no valor de R\$ 15.000,00. A Resolução 66/2010 do CSJT limita em R\$ 1.000,00 o valor dos honorários periciais definitivos em caso de concessão da justiça gratuita, e o Provimento GP-CR 03.2012 do E.TRT15 limita em R\$ 806,00, mas para honorários prévios o TRT-15ª Região limita em R\$ 282,10. Assim, ainda que fosse concedida justiça gratuita ao Sindicato-autor o valor teto previsto pelos atos normativos do CSJT e do E.TRT15 não seria suficiente. E não cabe a este Juízo se pronunciar sobre liberação de valor consignado em processo em trâmite em outra Vara. Com relação ao pedido de utilização do crédito disponível no processo 0010808-17.2017.5.15.0102, desta Vara, verifico que se trata de ação ainda se em fase de conhecimento, sendo que, nesta data, sequer foi aberto o prazo para interposição de Recurso Ordinário pelas partes. Logo, tratando a questão de satisfação de honorários prévios, entendo inviável a utilização do valor depositado naquele feito para antecipação das despesas do perito nestes autos, visto que o trânsito em julgado de decisão eventualmente favorável ao sindicato poderá demorar anos, em caso de interposição de recursos nesta e nas instâncias superiores. Ressalto, por necessário, que na sentença transitada em julgado deste processo constou que o Sindicato-autor deveria apresentar os cálculos (fl.139), e o Município, quando consultado sobre a possibilidade de ratear os honorários, não concordou. E foram realizadas inúmeras tentativas de conciliação, sem êxito (fl. 591, 593, 601). Como dito acima, o Sindicato-autor foi intimado em 24.09.2013 (fl.696), em 06.02.2017 (fl. 836) e em 05.09.2017 (fl. 856) para fazer o recolhimento dos honorários prévios, e em 12.03.2018 (fl. 858) foi novamente intimado, sendo advertido de que, a ausência do recolhimento dos honorários prévios acarretaria a extinção do processo. Como permaneceu inerte, a extinção do processo de execução coletiva ocorreu em 14.11.2018 (fl.865), ficando facultado aos substituídos promoverem a execução individual. Portanto, suprimindo omissão, esclareço que foi indeferida a concessão de justiça gratuita para isentar o Sindicato-autor do recolhimento de honorários prévios, pelos motivos acima expostos, não cabendo ao Juízo da 2ª Vara se pronunciar sobre a liberação de valor consignado em processo de outra Vara, e o valor depositado no processo n. 0010808-17.2017.5.15.0102, em trâmite nesta Vara, não pode ser liberado até o trânsito em julgado da sentença. Todavia, nos Embargos de Declaração ajuizados o Sindicato-autor apresentou um fato novo, qual seja: Informou que no processo n. 00182700-56.1992.5.15.0009, em trâmite na 1ª Vara local, o perito nomeado para apresentação do laudo pericial contábil, Sr. Eduardo de Azevedo Ferreira, executou o trabalho sem os honorários prévios, requerendo que o mesmo perito fosse consultado para elaborar os cálculos deste processo. Verificando os autos do referido processo, foi constatado que os cálculos foram feitos pelo perito contábil Sr. Antonio Duarte de Carvalho (o mesmo perito consultado nos presentes autos sobre a possibilidade de confecção de cálculos sem o depósito prévio dos honorários) e, após a impugnação dos cálculos houve o falecimento do perito, tendo sido nomeado em substituição o perito Sr. Eduardo de Azevedo Ferreira. Foi feito contato com o referido perito (Sr. Eduardo), o qual disse que teve que refazer diversas planilhas para responder à impugnação no processo da 1ª Vara, e mesmo diante da complexidade dos cálculos deste processo, informou que pode elaborar os cálculos nos presentes autos sem o depósito dos honorários prévios. Nesse contexto, conheço dos Embargos Declaratórios e, no mérito, DOU-LHES PROVIMENTO PARCIAL, na forma da fundamentação supra, e diante do fato novo acima exposto, reconsidero a decisão de extinção do processo de execução coletiva, e determino a realização da perícia contábil, nomeando o Sr. Eduardo de Azevedo Ferreira, o qual deverá apresentar o laudo pericial contábil no prazo de 120 (cento e vinte) dias, intimando-se as partes. INTIMEM-SE. Nada mais.Taubaté, 05 de fevereiro de 2019. Carmen Lucia Couto Taube Juíza do Trabalho</p> |
| 04/02/2019 | Protocolo 95/2019 (ED-Embargos De Declaração): Petição Juntada ao Processo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 04/02/2019 | Devolução de Carga                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 30/01/2019 | Protocolo 95/2019 (ED-Embargos De Declaração): PROTOCOLO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 23/01/2019 | Em carga com advogado Chandler Rossi sob o no. 31/2019 (4 volume(s))                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|            | 15.000,00 (quinze mil reais), à disposição deste Juízo, em conta judicial na Caixa Econômica Federal - Agência Justiça do Trabalho, devendo comprovar nos autos sua efetivação no prazo de 30 (trinta) dias. Sem prejuízo da determinação acima, dê-se ciência ao Sindicato Autor da juntada pelo Município, às fls. 8444/845, dos documentos solicitados pelo Sr. Perito, através de mídia de armazenamento, Taubaté, 05 de setembro de 2017 DRA. SIUMARA JUNQUEIRA DE OLIVEIRA Juíza Federal do Trabalho                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 09/08/2017 | Protocolo 1274/2017 (MOJ-Mandado / Certidão Ou Outro Documento Do Oficial De Justiça): Petição Juntada ao <b>Processo</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 09/08/2017 | Protocolo 3184/2017 (DDP-Dilação / Devolução Do Prazo): Petição Juntada ao <b>Processo</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 09/08/2017 | Protocolo 4847/2017 (DC-Documentos): Petição Juntada ao <b>Processo</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 08/08/2017 | Protocolo 4847/2017 (DC-Documentos): PROTOCOLO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 30/05/2017 | Protocolo 3184/2017 (DDP-Dilação / Devolução Do Prazo): PROTOCOLO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 03/04/2017 | Remetido do oficial à secretaria                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 03/04/2017 | Devolução de Carga                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 23/03/2017 | Em carga com advogado Rita de Cássia da Silva sob o no. 218/2017 (4 volume(s))                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 09/03/2017 | Protocolo 1274/2017 (MOJ-Mandado / Certidão Ou Outro Documento Do Oficial De Justiça): PROTOCOLO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 09/03/2017 | Remetido do oficial à secretaria                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 09/03/2017 | Remetido do oficial à secretaria                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 09/03/2017 | Mandado: Devolvido a Junta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 08/03/2017 | Mandado: Devolvido à Central de Mandados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 02/03/2017 | Mandado: Diligência Cumprida - POSITIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 01/03/2017 | Mandado: Distribuído ao oficial de justiça para cumprimento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 01/03/2017 | Mandado: Atribuído ao Oficial de Justiça                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 01/03/2017 | Mandado: Atribuído à Área PARTE ALTA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 01/03/2017 | Mandado: Recebido pela Central de Mandados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 23/02/2017 | Remetido ao oficial de justiça                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 23/02/2017 | Prazo - RECD: APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS (Vencimento: 15/05/2017)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 06/02/2017 | DESPACHO/OFÍCIO Nº 37/2017 Considerando-se que o <b>processo</b> 182700-56.1992 tramita na 1ª Vara do Trabalho de Taubaté, encaminhe-se-lhe cópia dos ofícios oriundos da 1ª Vara da Comarca de Tremembé. Sirva uma via do presente, assinada por este Juízo, como ofício à 1ª Vara do Trabalho de Taubaté (referência 182700-56.1992.5.15.0102). Expeça-se certidão relativa aos principais atos processuais, encaminhando-a ao Juízo da 1ª Vara da Comarca de Tremembé, valendo cópia deste despacho, regularmente assinada, como ofício à 1ª Vara da Comarca de Tremembé (referência 0000396-50.2002.8.26.0634). Os honorários prévios, no importe de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) devem ser depositados pelo Sindicato-autor, à disposição deste Juízo em conta judicial na Caixa Econômica Federal - Agência Justiça do Trabalho, e comprovados nos autos, no prazo de 30 (trinta) dias. Determino ao Município de Tremembé que, no prazo de 60 (sessenta) dias, mais consentâneo com a realidade dos autos: 1) informe a situação funcional e salarial de todos os substituídos de fls. 23/25 ou, se dispensados, a data de desligamento e discriminadamente, as verbas rescisórias pagas e as tabelas de vencimentos utilizadas para determinação de sua remuneração a partir de julho/2003; e 2) junte as fichas financeiras de todos os substituídos a partir de 2003, devendo conter, mês a mês, a discriminação de todas as verbas recebidas, inclusive férias e 13º salários e a base de cálculo e desconto a favor do INSS. 3) indique assistente técnico ou funcionário competente do Setor de Pessoal, para acompanhamento dos trabalhos e fornecimento de todas as informações necessárias ao Perito do Juízo. Dá-se azo ao sindicato-autor, também, para indicação de assistente técnico, no prazo que se lhe deu para depósito dos honorários prévios. Cumpra o Município a determinação no prazo assinalado, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a qual, caso aplicada, será revertida em favor do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT. Intimem-se mediante publicação no DEJT, sendo o reclamado, pessoalmente, na pessoa do Prefeito Municipal. Regularmente cumprido, liberem-se em favor do perito os honorários periciais prévios e dê-se-lhe ciência, para consecução dos trabalhos. Cumpra-se. Taubaté, 6 de fevereiro de 2017 DRA. CAMEN LUCIA COUTO TAUBE Juíza Federal do Trabalho |
| 03/02/2017 | Protocolo 3543/2016 (PRC-Providências No Conhecimento): Petição Juntada ao <b>Processo</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 03/02/2017 | Protocolo (E-Doc <a href="#">15338805</a> ) 15338805/2016 (MLP-Manifestação Sobre Laudo Pericial (Conhecimento)): Petição Juntada ao <b>Processo</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 03/02/2017 | Protocolo 5370/2016 (PRO-Procuração / Substabelecimento): Petição Juntada ao <b>Processo</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 03/02/2017 | Protocolo 6905/2016 (OF-Ofício): Petição Juntada ao <b>Processo</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 30/11/2018 | Prazo - RECTE: INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO DE PETIÇÃO (Vencimento: 04/02/2019)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 20/09/2018 | <p>O Sindicato-autor postulou o recebimento de diferenças salariais para os substituídos, empregados e ex-empregados do Município de Tremembé. A sentença prolatada em 05.05.1998, e juntada às fls. 136/140 dos autos do <b>processo</b> físico, condenou o Município ao pagamento das diferenças salariais no percentual de 12,85%, a partir de abril/95 (salário pago em maio/95) até o desligamento de cada servidor, ou até a inclusão em folha, parcelas vencidas e vincendas, inclusive reflexos das diferenças em férias + 1/3, trezenos, FGTS (8%), horas extras e outros adicionais eventualmente pagos (cuja base de cálculo seja o salário efetivo do substituído), e em eventuais verbas rescisórias (FGTS + 40%), aviso-prévio, férias e trezenos proporcionais) devidas aos substituídos, com acréscimo dos juros a partir da distribuição da ação e correção monetária a partir da época própria, recolhimentos previdenciários e fiscais, e custas. A condenação restringe-se aos substituídos especificados na relação de fls. 23/35 (cf. terceiro parágrafo e n. 3, item Do Dispositivo - fl. 139 e, ainda, fls. 287/288). O E.TRT 15 conheceu do recurso necessário e manteve inalterada a sentença (fl.155). Após o trânsito em julgado da sentença foram dadas diversas oportunidades ao Sindicato-autor para apresentação dos cálculos de liquidação conforme determinado na r. sentença, mas, como não foram apresentados, foi oportunizado o recolhimento dos honorários prévios para designação de perícia contábil, contudo, não houve o recolhimento. O Município não concordou com o recolhimento. Em 06.02.2017, com o objetivo de dar efetividade à tutela jurisdicional, este Juízo conclamou às partes a dividirem os honorários prévios e fazerem o recolhimento, mas até a presente data não recolheram; e por se tratar de cálculos de muitos substituídos, o Perito depende dessa antecipação para iniciar os trabalhos. Foram designadas audiências para tentativa de conciliação, mas todas restaram infrutíferas. Já houve pronunciamento acerca da prescrição intercorrente às fls. 823/824, a qual foi rejeitada. Assim, considerando que a sentença proferida na Ação Coletiva tem efeitos "erga omnes" e beneficia todos os titulares dos direitos subjetivos nela reconhecidos, especificamente, empregados do reclamado (CDC, 103, III), e tendo em vista que não foram promovidos os atos necessários para a regular tramitação do <b>processo</b> coletivo, que tramita há mais de 20 (vinte) anos, sem efetividade, com base no princípio constitucional da duração razoável do <b>processo</b>, insculpido no artigo 5o, LXXVIII, <b>julgo EXTINTO O PROCESSO DE EXECUÇÃO, com fulcro no artigo 485, III do CPC e faculto aos trabalhadores substituídos, beneficiários dos direitos acima reconhecidos, a promoverem a execução individual (em novo processo) por intermédio do Sindicato-Autor ou por intermédio de outro advogado constituído, nos termos dos artigos 98, 2o, II e 101, I, da Lei 8.078/90, aplicados supletivamente ao <b>processo</b> do trabalho. Devem ser juntados no <b>processo</b> a ser promovido individualmente pelos substituídos, além dos regulares documentos de representação processual, os traslados das seguintes peças processuais: a sentença, o acórdão, a decisão de fls. 287/288, esta decisão, a relação com os dados pessoais: admissão, demissão, evolução salarial, abeberando-se dos dados que constem de fls. 845/855 dos autos, bem assim os cálculos dos valores que entendam devidos e, ainda, o que a parte reputar indispensável à consecução de seu direito. Nos casos em que houver necessidade de implantação em folha de pagamento, em decorrência de o servidor ainda estar na ativa, o interessado deverá juntar os documentos correspondentes e o valor que entenda devido para imediata inserção em folha de pagamento e, somente após a implantação, é que os cálculos dos valores vencidos poderão ser apresentados, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 319 e seguintes do CPC. O Sindicato deverá dar publicidade a esta decisão, a fim de possibilitar aos interessados, conforme fls. 23/35, o ajuizamento de ações de cumprimento de sentença, devendo ser observado, como limite para ajuizamento dessas ações, o prazo prescricional de 2 (dois) anos, nos termos do art. 11-A/CLT, cuja contagem iniciará a partir do trânsito em julgado desta decisão. Oficie-se ao Juízo da 1ª Vara Judicial da Comarca de Tremembé (referência processo 634.01.2002.000396-8 - ordem 569/2002), dando ciência desta decisão e de que ficou PREJUDICADA A PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS havida (fls. 594/600). Considerando-se o elevado número de processos que tramitam nesta Vara e com amparo nos princípios de economia e celeridade processuais, cópia do presente despacho servirá como ofício àquele douto Juízo. Taubaté, 14 de novembro de 2018 DRA. CARMEN LÚCIA COUTO TAUBE Juíza Federal do Trabalho</b></p> |
| 05/09/2018 | Protocolo 769/2018 (PRE-Providências Na Execução): Petição Juntada ao <b>Processo</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 19/04/2018 | Prazo - RECTE: PAGAMENTO DE HONORÁRIOS PERICIAIS PRÉVIOS (Vencimento: 19/04/2018)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 19/04/2018 | Devolução de Carga                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 19/04/2018 | Protocolo 769/2018 (PRE-Providências Na Execução): PROTOCOLO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 05/04/2018 | Em carga com advogado Chandler Rossi sob o no. 262/2018 (4 volume(s))                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 12/03/2018 | Prazo - RECTE: PAGAMENTO DE HONORÁRIOS PERICIAIS PRÉVIOS (Vencimento: 19/04/2018)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 12/03/2018 | Considerando-se os princípios da celeridade, economia processual, simplicidade e boa gestão cartorária e ante a inércia do exequente, embora intimado por duas vezes para proceder ao pagamento dos honorários periciais prévios, intime-se-o novamente para cumpra a determinação de fls. 836, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção da execução sem resolução do mérito, por aplicação analógica do art. 485, II do CPC/15. É importante destacar não haver nenhum prejuízo processual ao(s) exequente(s), uma vez que poderá requerer o desarquivamento e a execução será retomada, caso reunidos os meios para tanto. Decorrido sem manifestação do exequente o prazo de dois anos, contados a partir da intimação desta determinação, fica declarada a prescrição intercorrente e extinta a execução com resolução do mérito, nos termos do art. 11-A caput e §1º da CLT c/c art. 924, V do CPC. Taubaté, 12.03.2018 DRA. SIUMARA JUNQUEIRA DE OLIVEIRA Juíza Federal do Trabalho                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 05/09/2017 | Prazo - RECTE: PAGAMENTO DE HONORÁRIOS PERICIAIS PRÉVIOS (Vencimento: 17/10/2017)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 05/09/2017 | Intime-se novamente o Sindicato Autor para que efetue o depósito dos honorários prévios, no importe de R\$                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 03/02/2017 | Protocolo 455/2017 (OF-Ofício): Petição Juntada ao <b>Processo</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 27/01/2017 | Protocolo 455/2017 (OF-Ofício): PROTOCOLO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 07/10/2016 | Protocolo 6905/2016 (OF-Ofício): PROTOCOLO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 04/08/2016 | Protocolo 5370/2016 (PRO-Procuração / Substabelecimento): PROTOCOLO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 24/05/2016 | Protocolo (E-Doc <a href="#">15338805</a> ) 15338805/2016 (MLP-Manifestação Sobre Laudo Pericial (Conhecimento)): PROTOCOLO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 23/05/2016 | Prazo - PERITO: APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS (Vencimento: 05/02/2016)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 23/05/2016 | Devolução de Carga                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 20/05/2016 | Protocolo 3543/2016 (PRC-Providências No Conhecimento): PROTOCOLO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 01/03/2016 | Carga para ELABORAR LAUDO PERICIAL - MED/GRAFOL/INSAL/PERICUL, perito Carlos da Conceição de Almeida sob no. 192/2016 - (1 volume(s)).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 19/01/2016 | Prazo - PERITO: APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS (Vencimento: 05/02/2016)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 11/12/2015 | Protocolo 11337/2015 (EPE-Exceção De Pré-Executividade) (Protocolo Integrado 19644/2015 - Origem:Distribuição dos Feitos das Varas do Trabalho de São José dos Campos): Petição Juntada ao <b>Processo</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 11/12/2015 | Protocolo 13309/2015 (DC-Documentos): Petição Juntada ao <b>Processo</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 11/12/2015 | Protocolo 14033/2015 (PRE-Providências Na Execução): Petição Juntada ao <b>Processo</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 21/10/2015 | j. conclusos, com urgência. Taubaté, 21/10/2015 DRA. SIUMARA JUNQUEIRA DE OLIVEIRA Juíza Federal do Trabalho                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 09/10/2015 | Prazo - PARTES: MANIFESTAÇÃO SOBRE DOCUMENTOS (Vencimento: 24/08/2015)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 09/10/2015 | Devolução de Carga                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 07/10/2015 | Protocolo 14033/2015 (PRE-Providências Na Execução): PROTOCOLO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 14/09/2015 | Protocolo 13309/2015 (DC-Documentos): PROTOCOLO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 08/07/2015 | Em carga com advogado Chandler Rossi sob o no. 951/2015 (3 volume(s))                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 24/06/2015 | Protocolo 11337/2015 (EPE-Exceção De Pré-Executividade) (Protocolo Integrado 19644/2015 - Origem:Distribuição dos Feitos das Varas do Trabalho de São José dos Campos): PROTOCOLO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 24/06/2015 | Prazo - PARTES: MANIFESTAÇÃO SOBRE DOCUMENTOS (Vencimento: 24/08/2015)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 24/06/2015 | Lançamento de Solução REALIZADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 24/06/2015 | Audiência em execução (CON) marcada para (24/06/2015 15:17).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 26/05/2015 | Aguardando a data da audiência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 26/05/2015 | Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 17 de junho de 2015 às 15 horas a ser realizada na sala de audiências do Núcleo de Execução (andar terreo do Forum Trabalhista de São José dos Campos). Alerto às partes que o não comparecimento implicará aplicação de multa nos termos do art. 600 do CPC. São José dos Campos, 26 de maio de 2015. GOTHARDO RODRIGUES BACKX VAN BUGGENHOUT Juiz do Trabalho Substituto Núcleo de Gestão de <b>Processos</b> e de Execução Circunscrição de São José dos Campos |
| 29/04/2015 | Protocolo 5112/2015 (DDP-Dilação / Devolução Do Prazo): Petição Juntada ao <b>Processo</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 29/04/2015 | Protocolo 6983/2015 (MDC-Manifestação Sobre Documentos): Petição Juntada ao <b>Processo</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 30/03/2015 | Protocolo 6983/2015 (MDC-Manifestação Sobre Documentos): PROTOCOLO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 09/03/2015 | Protocolo 5112/2015 (DDP-Dilação / Devolução Do Prazo): PROTOCOLO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 09/03/2015 | Prazo - RECD: MANIFESTAÇÃO SOBRE ALEGAÇÃO DA PARTE CONTRÁRIA (Vencimento: 09/03/2015)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 09/03/2015 | Devolução de Carga                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 26/02/2015 | Em carga com advogado Marcus Paulo Alvissus de Medeiros sob o no. 304/2015 (1 volume(s))                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 04/02/2015 | Prazo - RECD: MANIFESTAÇÃO SOBRE ALEGAÇÃO DA PARTE CONTRÁRIA (Vencimento: 09/03/2015)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 04/02/2015 | Diante das alegações do Sindicato-reclamante, intime-se a reclamada para comprovar a inclusão em folha do valor deferido em sentença transitada em julgado, com vista a possibilitar o marco final como parametro para elaboração dos cálculos. Defiro o prazo de dez dias, para manifestação. Após, tornem conclusos. Taubaté, 27 de fevereiro de 2015 DRA. SIUMARA JUNQUEIRA DE OLIVEIRA Juíza Federal do Trabalho                                                                                                        |
| 04/02/2015 | Protocolo 40354/2013 (MDC-Manifestação Sobre Documentos): Petição Juntada ao <b>Processo</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 19/11/2013 | Protocolo 40354/2013 (MDC-Manifestação Sobre Documentos): PROTOCOLO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 24/09/2013 | Prazo - RECTE: PAGAMENTO DE HONORÁRIOS PERICIAIS PRÉVIOS (Vencimento: 25/11/2013)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 24/09/2013 | Compulsando-se os autos, tem-se que a sentença transitou em julgado em 29.09.1999 e, até esta data, as partes não apresentaram os cálculos de liquidação. Tem-se, ainda, que a sentença, mantida pelo V. Acórdão, determinou ao Sindicato autor, no terceiro parágrafo de fl. 139, a elaboração dos cálculos, inclusive sob pena de fixação de astreintes. Por outro lado, o Município cumpriu a determinação judicial, juntando aos autos a documentação determinada, conforme petições de fls. 294/558 e fl. 561, havendo várias caixas de documentos entregues em Secretaria no ano de 2004 (fl. 562). O perito contábil, Dr. Antonio Duarte de Carvalho, expôs ao Juízo as dificuldades para elaboração do laudo pericial, apresentando planilha onde discrimina o tempo e os recursos necessários à conclusão da empreitada, que demandará cerca de um ano, conforme petições de fls. 173/177 e 187/189, arbitrando seus honorários prévios em R\$8.000,00, e as despesas prévias em R\$8.400,00, num total de R\$16.400,00, valor esse que deverá ser liberado mês a mês na proporção de 1/11 avos por mês, ante o tempo estimado para conclusão dos trabalhos, com apresentação mensal de relatórios apontando os estágios atingidos. As partes não concordaram com o requerimento do perito, sendo que o feito, em 2006, foi remetido ao arquivo provisório, do qual foi retirado para prosseguimento em 2010 (fl. 573). A ação foi incluída em pauta para tentativa de conciliação em 15.06.2012, 20.08.2012 e 21.02.2013 (fls. 591, 593 e 601) restando as partes inconciliadas. Assim, ante a discordância do autor com pedido do Município para realização de nova audiência para tentativa de conciliação, defiro ao Sindicato autor o prazo de 30 (trinta) dias para que informe ao Juízo de que forma procederá à liquidação do julgado, apresentando os cálculos de liquidação elaborados por perito próprio ou se deseja a nomeação de Perito Judicial para fazê-lo, ficando desde já cientificado de que, no segundo caso, e por força da sentença transitada em julgado deverá, no prazo supra, efetuar o depósito dos honorários prévios requisitados pelo Sr. Perito, após o que deverá a Secretaria expedir a guia de 1/11 do valor, intimando-se o Sr. Perito para se manifestar e dar início aos seus trabalhos. Silente o Sindicato autor, e face à sentença prolatada em 05.05.1998 e até esta data não liquidada, este Juízo determina o pagamento de R\$100,00 por dia a título de astreintes, que deverão ser oportunamente recolhidas a favor do FAT. Intimem-se as partes. Taubaté, 24.09.2013 DRA. SIUMARA JUNQUEIRA DE OLIVEIRA Juíza Federal do Trabalho |
| 05/09/2013 | J.Conclusos, com urgência. Taubaté, 04.09.13 DRA. CARMEN LÚCIA COUTO TAUBE Juíza Federal do Trabalho                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 05/09/2013 | Protocolo 30180/2013 (MDC-Manifestação Sobre Documentos): Petição Juntada ao <b>Processo</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 04/09/2013 | Protocolo 30180/2013 (MDC-Manifestação Sobre Documentos): PROTOCOLO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 13/08/2013 | Protocolo 25401/2013 (DAC-Designação De Audiência De Conciliação): Petição Juntada ao <b>Processo</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 01/08/2013 | Protocolo 25401/2013 (DAC-Designação De Audiência De Conciliação): PROTOCOLO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 02/07/2013 | Prazo - RECDA: MANIFESTAÇÃO SOBRE PROPOSTA DE ACORDO (Vencimento: 01/08/2013)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 02/07/2013 | Manifeste-se a reclamada sobre a proposta de acordo de fls. 607/615, no prazo de dez dias. Taubaté, 02.07.2013 DRA. SIUMARA JUNQUEIRA DE OLIVEIRA Juíza Federal do Trabalho                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 24/06/2013 | Protocolo 17408/2013 (DC-Documentos): Petição Juntada ao <b>Processo</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 19/06/2013 | Devolução de Carga                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 03/06/2013 | Em carga com advogado Alexandre de Jesus Silva sob o no. 1148/2013 (3 volume(s))                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 28/05/2013 | Devolução de Carga                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 28/05/2013 | Protocolo 17408/2013 (DC-Documentos): PROTOCOLO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 14/05/2013 | Em carga com advogado Chandler Rossi sob o no. 1034/2013 (3 volume(s))                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 14/05/2013 | Prazo - RECTE: MANIFESTAÇÃO SOBRE DOCUMENTOS (Vencimento: 13/06/2013)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 14/05/2013 | Lançamento de Solução REALIZADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 25/02/2013 | Aguardando a data da audiência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 21/02/2013 | Audiência em execução (CAL) marcada para (14/05/2013 08:20).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 21/02/2013 | Lançamento de Solução REDESIGNADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 22/08/2012 | Aguardando a data da audiência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 22/08/2012 | Audiência em execução (CAL) marcada para (21/02/2013 08:30).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 20/08/2012 | Lançamento de Solução REALIZADA E ADIADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 29/06/2012 | Aguardando a data da audiência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 15/06/2012 | Audiência em execução (CAL) marcada para (20/08/2012 13:00).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 15/06/2012 | Lançamento de Solução REALIZADA E REDESIGNADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 14/06/2012 | Devolução de Carga                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 18/05/2012 | Em carga com advogado Edison Praça Vargas sob o no. 1478/2012 (3 volume(s))                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 11/05/2012 | Aguardando a data da audiência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 11/05/2012 | Audiência em execução (CAL) marcada para (15/06/2012 08:45).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 11/05/2012 | Considerando a decisão de fls. 287/288, e sendo que as pessoas citadas na decisão são substituídos neste <b>processo</b> , já integram a lide, razão pela qual não há motivo de permanecerem no polo ativo de forma estanque. Exclua-se. Outrossim, tendo em vista o impacto que tal débito poderá causar nas contas do Município de Tremembé, e sob o manto da função social da prestação jurisdicional, insta-se a executada para que reflita sob uma possível proposta de conciliação. Designo audiência para tentativa de conciliação para 15.06.2012 às 08h45, intimando-se as partes. Taubaté, 11.05.2012 DR. JOÃO BATISTA DE ABREU Juiz Federal do Trabalho |
| 23/04/2012 | Prazo - RECTE: APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS (Vencimento: 18/06/2012)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 19/03/2012 | Prazo - RECTE: IMPUGNAÇÃO/CONCORDÂNCIA - CÁLCULOS/LAUDO CONTÁBIL (Vencimento: 18/06/2012)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 30/11/2011 | Protocolo 33121/2011 (AC-Alteração Cadastral): PROTOCOLO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 16/11/2011 | Pendente de notificação RECLAMANTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 16/11/2011 | Defiro o prazo requerido. Dê-se ciência ao REclamante. Taubaté, 16.11.2011 DR. JOÃO BATISTA DE ABREU Juiz Federal do Trabalho                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 16/11/2011 | Aguardando analisar petição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 16/11/2011 | Liquidação por CÁLCULOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 16/11/2011 | Anulada a ocorrência EXE DE 29/09/1999 por ERRO NO LANCAMENTO DA OCORRENCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 26/09/2011 | Protocolo 27880/2011 (PRO-Procuração / Substabelecimento): PROTOCOLO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 31/08/2011 | Devolução de Carga                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 31/08/2011 | Protocolo 25295/2011 (DDP-Dilação / Devolução Do Prazo): PROTOCOLO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 30/06/2011 | Em carga com advogado Ailton Carlos Pontes sob o no. 1541/2011 (3 volume(s))                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 16/06/2011 | Prazo - APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS (RECTE) (Vencimento: 01/08/2011)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 16/06/2011 | Atente o reclamante para os termos do despacho de fls. 569, apresentando, no prazo de 30 (trinta) dias, os cálculos de liquidação, nele devendo constar memorial dos cálculos e quadro demonstrativo, de maneira a explicitar os valores do principal e o índice de correção monetária e juros de mora. Taubaté, 16.06.11 DR. JOÃO BATISTA DE ABREU Juiz Federal do Trabalho                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 08/06/2011 | Aguardando analisar petição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 12/05/2011 | Devolução de Carga                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 11/03/2011 | Protocolo 7069/2011 (--- <b>Diversos</b> ---): PROTOCOLO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 30/11/2010 | Em carga com advogado Luiz Carlos Pontes sob o no. 2924/2010 (3 volume(s))                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 30/09/2010 | Prazo - MANIFESTAÇÃO (RECTE) (Vencimento: 20/01/2011)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 30/09/2010 | Uma vez que se trata de <b>processo</b> que se encontrava em arquivo provisório, sem manifestação do reclamante, desarquivado por determinação da Corregedoria, intime-se o mesmo para que promova o impulso do <b>processo</b> , no prazo de 60 dias. Taubaté, 30/09/2010. DRA. ANDRÉIA DE OLIVEIRA Juíza Federal do Trabalho Substituta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 08/04/2009 | Remetido ao Arquivo na Caixa 0506, com 572 folhas e Darf às folhas ..                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 08/04/2009 | Arquivado Aguardando Manifestação (conforme determinação de fls..)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 25/04/2008 | Remetido ao Arquivo na Caixa 0506, com 572 folhas e Darf às folhas ..                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 31/08/2007 | Devolução de Carga                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 29/08/2007 | Em carga com advogado Luiz Carlos Pontes sob o no. 2404/2007 (3 volume(s))                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 24/07/2007 | Prazo - VISTA DE <b>PROCESSO</b> DESARQUIVADO (RECTE) (conforme determinação de fls..) (Vencimento: 28/09/2007)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 05/07/2007 | Aguardando analisar petição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 18/06/2007 | Protocolo 19090/2007 (--- <b>Diversos</b> ---): PROTOCOLO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 15/06/2007 | Remetido ao Arquivo na Caixa 0506, com . folhas e Darf às folhas ..                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 24/08/2006 | Arquivado Aguardando Manifestação (conforme determinação de fls.569)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 23/08/2006 | Pendente de OUTRAS PROVIDÊNCIAS (conforme determinação de fls..)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 02/05/2006 | Prazo - MANIFESTAÇÃO (RECTE) (Vencimento: 02/06/2006)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 11/04/2006 | Pendente de notificação RECLAMANTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 07/04/2006 | Intime-se o exeqüente para que promova meios necessários ao prosseguimento da execução ou requeira o que entender de direito, em 30 (trinta) dias. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo provisório, aguardando                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

|            |                                                                                                                                                                                                                                                              |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|            | provocação do interessado. Taubaté, 07.04.06 DRA. ANDRÉIA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho Substituta                                                                                                                                                           |
| 24/02/2006 | Aguardando analisar petição                                                                                                                                                                                                                                  |
| 15/02/2006 | Protocolo 4651/2006 (---Diversos (---)): PROTOCOLO                                                                                                                                                                                                           |
| 11/01/2006 | Prazo - MANIFESTAÇÃO (RECTE) (Vencimento: 23/01/2006)                                                                                                                                                                                                        |
| 08/11/2005 | Pendente de notificação RECLAMANTE                                                                                                                                                                                                                           |
| 28/10/2005 | Defiro, mediante o pagamento dos honorários periciais pelo requerente. Manifeste-se, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, voltem os autos conclusos à apreciação e nomeação do perito. Taubaté, 28.10.05 DRA. ANDRÉIA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho Substituta |
| 19/09/2005 | Aguardando analisar petição                                                                                                                                                                                                                                  |
| 29/08/2005 | Protocolo 24685/2005 (---Diversos (---)): PROTOCOLO                                                                                                                                                                                                          |
| 14/03/2005 | Prazo Rte (Vencimento: 20/06/2005)                                                                                                                                                                                                                           |
| 10/12/2004 | Aguard.exped.de Not.a Urgente (06/12)                                                                                                                                                                                                                        |
| 22/11/2004 | Com Diretor de Secretaria-I- Volumosos                                                                                                                                                                                                                       |
| 19/11/2004 | Aguard.formacao de 2§ Volume                                                                                                                                                                                                                                 |
| 05/10/2004 | Protocolo 23396/2004 (---Diversos (---)): Juntada ao Processo                                                                                                                                                                                                |
| 05/10/2004 | Protocolo 23396/2004 (---Diversos (---)): Protocolo                                                                                                                                                                                                          |
| 20/07/2004 | Com Diretor de Secretaria-1                                                                                                                                                                                                                                  |
| 22/06/2004 | Protocolo 14387/2004 (---Diversos (---)): Juntada ao Processo                                                                                                                                                                                                |
| 22/06/2004 | Protocolo 14387/2004 (---Diversos (---)): Protocolo                                                                                                                                                                                                          |
| 24/05/2004 | Prazo Ptes. (Vencimento: 21/06/2004)                                                                                                                                                                                                                         |
| 21/05/2004 | Com Diretor de Secretaria-g - J.mandado                                                                                                                                                                                                                      |
| 21/05/2004 | Com Oficial de Justica - Prateleira                                                                                                                                                                                                                          |
| 19/05/2004 | Central de Mandados                                                                                                                                                                                                                                          |
| 17/05/2004 | Com Oficial de Justica - Armario                                                                                                                                                                                                                             |
| 13/04/2004 | Com Diretor de Secretaria-                                                                                                                                                                                                                                   |
| 04/12/2003 | Devolução de Carga                                                                                                                                                                                                                                           |
| 03/12/2003 | Protocolo 28066/2003 (---Diversos (---)): Juntada ao Processo                                                                                                                                                                                                |
| 03/12/2003 | Protocolo 28066/2003 (---Diversos (---)): Protocolo                                                                                                                                                                                                          |
| 03/12/2003 | Protocolo 28065/2003 (---Diversos (---)): Juntada ao Processo                                                                                                                                                                                                |
| 03/12/2003 | Protocolo 28065/2003 (---Diversos (---)): Protocolo                                                                                                                                                                                                          |
| 24/11/2003 | Em carga com o advogado LUIZ CARLOS PONTES sob o no.2869/2003 (2 )                                                                                                                                                                                           |
| 12/11/2003 | Prazo (recte) (Vencimento: 28/11/2003)                                                                                                                                                                                                                       |
| 11/11/2003 | Com Diretor de Secretaria-mesa Lu-notif.                                                                                                                                                                                                                     |
| 18/09/2003 | Aguard.exped.de Not.a - Urg. 18/09                                                                                                                                                                                                                           |
| 11/07/2003 | Devolução de Carga                                                                                                                                                                                                                                           |
| 07/07/2003 | Protocolo 15365/2003 (---Diversos (---)): Juntada ao Processo                                                                                                                                                                                                |
| 07/07/2003 | Protocolo 15365/2003 (---Diversos (---)): Protocolo                                                                                                                                                                                                          |
| 01/07/2003 | Em carga com o advogado EDISON PRAÇA VARGAS sob o no.1844/2003 (2 )                                                                                                                                                                                          |
| 13/02/2003 | Prazo Rectes Cal (Vencimento: 22/04/2003)                                                                                                                                                                                                                    |
| 04/12/2002 | Prazo (Vencimento: 24/01/2003)                                                                                                                                                                                                                               |
| 13/05/2002 | Aguard.exped.de Not.a Dia 13/05/2002                                                                                                                                                                                                                         |
| 04/03/2002 | Aguard.exped.de Not.a (04/03)                                                                                                                                                                                                                                |
| 25/02/2002 | Aguard. Retificacao Cadastral No Sistema                                                                                                                                                                                                                     |
| 09/01/2002 | Protocolo 269/2002 (---Diversos (---)): Juntada ao Processo                                                                                                                                                                                                  |

|            |                                                                              |
|------------|------------------------------------------------------------------------------|
| 09/01/2002 | Protocolo 269/2002 (---Diversos (---)): Protocolo                            |
| 06/11/2001 | Aguard.exped.de Not.a (06/11)                                                |
| 02/10/2001 | Devolução de Carga                                                           |
| 02/10/2001 | Protocolo 21306/2001 (---Diversos (---)): Juntada ao Processo                |
| 02/10/2001 | Protocolo 21306/2001 (---Diversos (---)): Protocolo                          |
| 19/09/2001 | Em carga com o perito ANTONIO DUARTE DE CARVALHO sob o no.1946/2001 (1 )     |
| 24/08/2001 | Prazo Perito (Vencimento: 03/09/2001)                                        |
| 24/08/2001 | Aguard.exped.de Not.a Urgente                                                |
| 25/07/2001 | Protocolo 15584/2001 (---Diversos (---)): Juntada ao Processo                |
| 25/07/2001 | Protocolo 15584/2001 (---Diversos (---)): Protocolo                          |
| 04/06/2001 | Prazo Recda (Vencimento: 06/07/2001)                                         |
| 04/06/2001 | Prazo Recte (Vencimento: 29/06/2001)                                         |
| 18/04/2001 | Aguard.exped.de Not.a (18/4)                                                 |
| 21/03/2001 | Devolução de Carga                                                           |
| 21/03/2001 | Protocolo 5668/2001 (---Diversos (---)): Juntada ao Processo                 |
| 21/03/2001 | Protocolo 5668/2001 (---Diversos (---)): Protocolo                           |
| 08/03/2001 | Protocolo 4579/2001 (---Diversos (---)): Juntada ao Processo                 |
| 08/03/2001 | Protocolo 4579/2001 (---Diversos (---)): Protocolo                           |
| 25/01/2001 | Em carga com o perito ANTONIO DUARTE DE CARVALHO sob o no.75/2001 (1 )       |
| 17/01/2001 | Prazo (Vencimento: 29/01/2001)                                               |
| 26/09/2000 | Aguard.exped.de Not.a (26/09)                                                |
| 06/07/2000 | Prazo (Vencimento: 21/07/2000)                                               |
| 01/06/2000 | Aguard.exped.de Not.a (01/06)                                                |
| 24/05/2000 | Com Diretor de Secretaria-r                                                  |
| 17/05/2000 | Devolução de Carga                                                           |
| 17/05/2000 | Protocolo 10842/2000 (---Diversos (---)): Juntada ao Processo                |
| 17/05/2000 | Protocolo 10842/2000 (---Diversos (---)): Protocolo                          |
| 09/05/2000 | Em carga com o advogado EDSON PRAÇA VARGAS sob o no.1366/2000 (1 )           |
| 17/04/2000 | Prazo Recda (Vencimento: 19/05/2000)                                         |
| 07/04/2000 | Aguard.exped.de Not.a (07/04)                                                |
| 03/04/2000 | Com Diretor de Secretaria-g                                                  |
| 17/01/2000 | Prazo (Vencimento: 09/02/2000)                                               |
| 19/10/1999 | Aguard.exped.de Not.a 19/10                                                  |
| 13/10/1999 | Protocolo 21768/1999 (PB-Proc. Baixado Trt/Outro Orgão): Juntada ao Processo |
| 13/10/1999 | Protocolo 21768/1999 (PB-Proc. Baixado Trt/Outro Orgão): Protocolo           |
| 29/09/1999 | Execução                                                                     |
| 25/08/1998 | Remetido Ao Trt Para Julg. de Recurso                                        |
| 18/05/1998 | Protocolo 9049/1998 (---Diversos (---)): Juntada ao Processo                 |
| 18/05/1998 | Protocolo 9049/1998 (---Diversos (---)): Protocolo                           |
| 04/03/1998 | Protocolo 3886/1998 (---Diversos (---)): Juntada ao Processo                 |
| 04/03/1998 | Protocolo 3886/1998 (---Diversos (---)): Protocolo                           |
| 20/11/1997 | Devolução de Carga                                                           |
| 19/11/1997 | Em carga com o advogado LUIZ CARLOS PONTES sob o no.1713/1997 (1 )           |

|            |                                                                  |
|------------|------------------------------------------------------------------|
| 22/09/1997 | Protocolo 16013/1997 (---Diversos (---)): Juntada ao Processo    |
| 22/09/1997 | Protocolo 16013/1997 (---Diversos (---)): Protocolo              |
| 28/08/1997 | Protocolo 14583/1997 (---Diversos (---)): Juntada ao Processo    |
| 28/08/1997 | Protocolo 14583/1997 (---Diversos (---)): Protocolo              |
| 15/07/1997 | Protocolo 11564/1997 (---Diversos (---)): Juntada ao Processo    |
| 15/07/1997 | Protocolo 11564/1997 (---Diversos (---)): Protocolo              |
| 27/06/1997 | Devolução de Carga                                               |
| 27/06/1997 | Protocolo 10510/1997 (---Diversos (---)): Juntada ao Processo    |
| 27/06/1997 | Protocolo 10510/1997 (---Diversos (---)): Protocolo              |
| 23/06/1997 | Em carga com o advogado ANA LUCIA DE LIMA sob o no.788/1997 (1 ) |
| 23/05/1997 | Devolução de Carga                                               |
| 20/05/1997 | Em carga com o advogado EDISON P. VARGAS sob o no.601/1997 (1 )  |
| 14/05/1997 | Protocolo 7602/1997 (---Diversos (---)): Juntada ao Processo     |
| 14/05/1997 | Protocolo 7602/1997 (---Diversos (---)): Protocolo               |
| 14/05/1997 | Protocolo 7601/1997 (---Diversos (---)): Juntada ao Processo     |
| 14/05/1997 | Protocolo 7601/1997 (---Diversos (---)): Protocolo               |
| 24/04/1997 | Autuado                                                          |

Pesquisa válida apenas como informação, não constituindo efeitos legais.

Para receber um e-mail automaticamente quando esse processo for tramitado, [clique aqui](#).



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMOMBÉ**

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

**Ofício nº 813/2021-GP.**

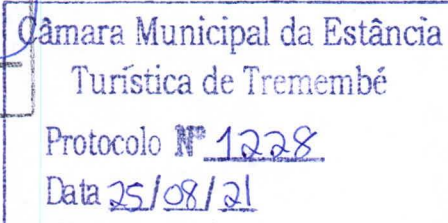
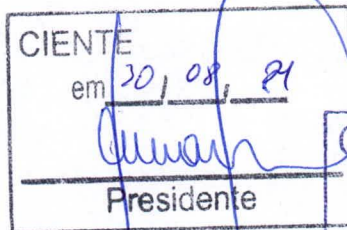
Tremembé, 24 de agosto de 2021.

**Senhor Secretário,**

Em atendimento ao Requerimento nº 221/2021, de autoria de Vossa Excelência, vimos por meio deste encaminhar as informações prestadas pela Procuradoria desta municipalidade, conforme Memorando nº 290/2021, cópia anexa.

Sendo o que nos cabia para o momento, subscrevemo-nos renovando nossos protestos de consideração e respeito.

  
**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
**Prefeito Municipal**



Exmo. Sr.

**ANDERSON APARECIDO DE GODOI**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
TREMOMBÉ-SP.**



Prefeitura de  
**TREMOMBÉ**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – CEP 12120-000 – PABX: 3607-1000 - site: www.tremembe.sp.gov.br – SP

**Da:** Procuradoria Municipal

**Para:** Secretaria Chefia de Gabinete do Prefeito

**Assunto:** Resposta ao Requerimento nº 221/21

**MEMORANDO 290/2021**

Ilustríssimo Senhor Chefe de Gabinete,

Vimos, por meio do presente Memorando, em atenção ao Despacho exarado por Vossa Senhoria, extraído do Requerimento nº 221/2021, de autoria do Vereador Anderson Godoi, encaminhar as informações solicitadas.

1. Em resposta ao Requerimento supracitado, ressalto, primeiramente, que a Reclamação Trabalhista nº 0062800-18.1997.5.15.0102 se encontra em pleno andamento, em razão da decisão dos Embargos Declaratórios opostos pelo Sindicato dos Empregados Públicos de Tremembé, na qual o Douto Juízo *a quo*, acolheu o apelo do Sindicato, reconsiderando a decisão de extinção da Execução Coletiva.
2. Com efeito, a Execução Coletiva está em fase processual de liquidação, aguardando apresentação de esclarecimentos do perito judicial. Sendo assim, os cálculos ainda não foram homologados pelo D. Magistrado.
3. Terão direito às diferenças pleiteadas todos os servidores substituídos pelo Sindicato dos Empregados Públicos na referida Ação, consoante Sentença:

3. Dispositivo.

*Ex positis, decide a 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Taubaté julgar parcialmente procedente a reclamação trabalhista, condenando a reclamada a pagar aos substituídos (fls.23-35), dentro de cinco dias após a decisão homologatória, os seguintes títulos, a serem apurados em liquidação por cálculos: 1.) diferenças salariais aos substituídos (vencidas e vincendas), no percentual de 12,85%, a partir de abril/95 (salário pago em maio/95) até o desligamento de cada servidor substituído, ou até a inclusão da respectiva diferença percentual na tabela de vencimentos correspondente; 2.) reflexos das diferenças salariais em férias + 1/3, trezenos, FGTS (8%), horas extras e outros adicionais eventualmente pagos (cuja base de cálculo seja o salário efetivo do substituído), e bem assim, em eventuais verbas resilitórias (FGTS [40%], aviso prévio, férias e trezenos proporcionais) devidas aos substituídos. Tudo nos estritos termos da fundamentação, que passa a ser parte integrante desse dispositivo.*

Recb. em  
24/08/2021  
(Assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**

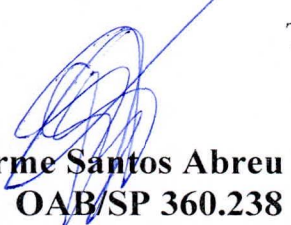
(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – CEP 12120-000 – PABX: 3607-1000 - site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br) – SP

4. Ao todo, 37 (trinta e sete) servidores da lista de substituídos ingressaram individualmente com Ação de Cumprimento de Sentença, sendo que a maioria destas demandas se encontra em fase recursal e de manifestação das partes, não havendo decisão em definitivo para imediata implementação do reajuste em folha de quaisquer servidores da listagem no momento. Inclusive, há Ações Individuais que foram julgadas improcedentes para não gerar cálculos em duplicidade, em razão do andamento da ação coletiva.
5. A forma de pagamento das condenações em face da Fazenda Pública Municipal será feita de acordo com os Ofícios Requisitórios, pelo sistema de Precatórios e/ou RPV, conforme previsto no Artigo 100 da Constituição Federal.

Cordialmente,  
Subscrevemo-nos.

Tremembé, 24 de agosto de 2021.

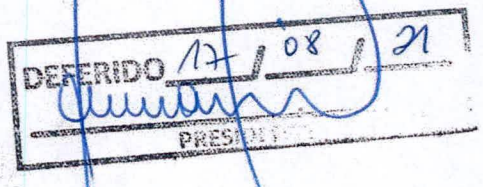
  
**Guilherme Santos Abreu Rapozo**  
**OAB/SP 360.238**  
**Procurador Municipal**



## **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

**"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"**

REQUERIMENTO Nº 221/21

|                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ASSUNTO:</b><br><br>AO PREFEITO MUNICIPAL – Requer ao Executivo, informações sobre o <b>Processo</b> Judicial nº 0062800-18.1997.5.15.0102, na forma que especifica. | PROTOCOLO Nº 1148<br><br>DATA: 13/08/21<br><br>DESPACHO:<br><br> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

SENHORES VEREADORES,

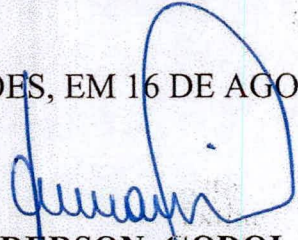
**REQUEREMOS à Mesa, na forma regimental, que seja enviado ofício ao Senhor CLEMENTE ANTÔNIO DE LIMA NETO, digno Chefe do Executivo, solicitando informações sobre o **Processo** Judicial 0062800-18.1997.5.15.0102.**

Solicito um relatório simplificado sobre o **Processo** Judicial nº 800-18.1997.5.15.0102, esclarecendo: o objeto do pedido, resumo da defesa da Prefeitura e resumo da sentença.

Considerando que a sentença julgou extinto o referido **processo** e, determinou que os interessados promovessem execução individual, solicito informações:

- Quais servidores possuem o direito a porcentagem solicitada?
- Quantos já ingressaram com ação individual? Qual o andamento?
- Algum possui decisão definitiva para pagamento? Caso positivo, quando e como a Prefeitura pretende quitar este valor?

SALA DAS SESSÕES, EM 16 DE AGOSTO DE 2021.

  
ANDERSON GODOI  
PRESIDENTE